



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Song Pek Kei, de 24 de Março de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 327/E251/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 30 de Março de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 31 de Março de 2023:

O Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica), adiante designado por Regime, visa prestar apoio social às pessoas que se encontram em situações de carência económica. O Regime define, nomeadamente, destinatários dos serviços, requisitos para candidatura, modalidades de apoio, factores determinantes de concessão e de cancelamento, bem como o montante das prestações. Caso as famílias não tenham recursos económicos suficientes para fazer face às necessidades básicas, podem solicitar subsídios e outros serviços de apoio, se os houver, junto do Instituto de Acção Social (IAS), enquanto as famílias beneficiárias de subsídio que reúnam os respectivos requisitos, quer monoparentais, quer com doentes crónicos ou portadores de deficiência, podem beneficiar do subsídio especial destinado aos três tipos de famílias em situação vulnerável. O IAS lançou diferentes projectos de serviços para fazer face à situação dos idosos que passam a viver no interior da China ou que continuam a permanecer em Macau para passarem a velhice, incentivar



os alunos dos ensinos secundário e superior a participarem nos trabalhos durante as férias escolares de verão, bem como submeter os jovens com capacidade de trabalho a acções de reciclagem para a sua reinserção no mercado de trabalho, de modo a que as famílias apoiadas tenham acesso à assistência que lhes seja mais adequada. Em relação às famílias no limiar da pobreza que não satisfazem os requisitos para a atribuição de subsídio, o IAS presta-lhes o apoio correspondente, através do “Plano de apoio alimentar a curto prazo” e do “Programa de inclusão e harmonia na comunidade”, a fim de atenuar a pressão de vida a que estão sujeitas. Nos últimos cinco anos (2018-2022), o número médio de famílias beneficiárias de subsídio regular foi de 3.300, o correspondente a cerca de 5.000 pessoas beneficiárias, não se verificando grandes flutuações no número de famílias apoiadas. O IAS irá continuar a acompanhar a situação social no sentido de prestar atempadamente os respectivos serviços de apoio.

No que se refere à actualização do valor do risco social, em 2011, o Governo da RAEM incumbiu uma instituição académica de Macau de realizar um estudo nesse sentido e, conseqüentemente, foi criado o mecanismo de actualização do valor de risco social, actualmente em vigor. De acordo com o Índice de Preços no Consumidor divulgado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, o IAS realiza, duas vezes por ano, uma avaliação do valor do risco social. Com vista a rever a eficácia do referido mecanismo de actualização e o seu ajustamento ao desenvolvimento social, o IAS realizou, em 2014 e 2019, revisões e estudos, cujos resultados revelaram que o actual mecanismo de actualização permite que o valor do risco social, actualizado consoante a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

previsão a curto prazo quanto às mudanças na economia, acompanhe de perto a subida da inflação, proporcionando assim uma maior protecção aos grupos sociais em situação vulnerável. Ademais, é de referir que o IAS irá fazer uma nova revisão ao mecanismo de actualização até 2025.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.^a Deputada Song Pek Kei pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 14 de Abril de 2023.

O Presidente do IAS

Hon Wai